



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DIRETORIA DO FÓRUM**

P O R T A R I A Nº 06/2023-DF

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE
PRESENCIAL NO DIA 11/04/2023 NA COMARCA DE
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Luis Felipe Lara de Souza**, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando que nesta data todos os sistemas das Pastas de Rede e Internet da Comarca de São José do Rio Claro-MT, não estão funcionando;

Considerando que foi comunicado ao Departamento de Conectividade do Tribunal de Justiça/MT, sobre as falhas nos sistemas, sendo aberto chamado na Operado OI_SJR – Protocolo: 3760115 e Protocolo: 3760058;

Considerando que houve informação da Operado OI-SJR de que houve furto de cabeamento da estação da OI, onde todos os equipamentos estão desligados:

Considerando que a Comarca permaneceu aberta, até as 15h30min, sem retorno dos sistemas;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Suspender as atividades presenciais nesta Comarca de São José do Rio Claro-MT no dia **(11/04/2023- terça-feira)** de modo que os membros da equipe da unidade realizem suas atividades em regime de teletrabalho.

Art. 2.º - A suspensão dos prazos processuais relacionados aos processos que tramitam na forma física/híbrida devem seguir a regra do art. 3.º da Portaria – Conjunta n.º 514 de 26 de maio de 2021.

Art. 3.º Os atendimentos aos advogados, membros do Ministério Público, Defensoria Pública Federal e Estadual, Procuradores da União, dos Estados e dos Municípios e demais entidades públicas, como também o público externo em geral, serão realizados por meio virtual através dos telefones cadastrados e-mail, cujas solicitações serão apreciadas durante o período de atendimento forense, compreendido entre às 13h00min às 19h00min.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 6.º Publique-se fixando uma cópia da presente no átrio do Fórum da Comarca. Remeta-se cópia à Corregedoria-Geral da Justiça, Presidência do Tribunal de Justiça, ao Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Delegacia Municipal, Comando da Polícia Militar, dando-se ciência desta, e ainda aos senhores serventuários.

Art. 7.º Remeta-se cópia desta portaria para publicação junto ao DJE e para a Coordenadoria de Comunicação do Egrégio Tribunal de Justiça-MT.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São José do Rio Claro –MT, 11 de abril de 2023

Luis Felipe Lara de Souza
Juiz de Direito/Diretor do Fórum